



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3668/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE CERIMONIAL
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 358/2023

Institui o Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e altera a Portaria TRT 18ª GP nº 1.317/2020. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em conta o que consta do Processo Administrativo nº 11.567/2020, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;

II – o(a) Secretário-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador;

III – o(a) Diretor-Geral;

IV – o(a) Secretário-Geral Judiciário; e

V – o(a) Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégia.

§1º O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas auxiliará os trabalhos do Comitê de Avaliação.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido colegiado e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê associar-se-á ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo Único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito:

I – observar as regras previstas no regulamento do Prêmio Servidor de Mérito, atuando de acordo com os critérios estabelecidos e pautado pela imparcialidade;

II – avaliar o desempenho funcional dos servidores, considerando os quesitos competência, dedicação e eficiência em prol das atividades do Tribunal; e

III – selecionar os servidores que receberão o Prêmio Servidor de Mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(à) do Subcomitê:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

- III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo Único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Coordenadoria de Cerimonial será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito.

§1º Cabe à UAE:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de agosto ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam alterados os arts. 5º e 11 da Portaria TRT 18ª GP nº 1.317, de 10 de setembro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º Pelo critério de merecimento, serão agraciados 10 (dez) servidores que se destacarem no desenvolvimento de ações ou projetos relevantes, após a seleção dos homenageados por um colegiado a ser instituído por ato da Presidência do Tribunal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado a que se refere o art. 5º desta portaria.

Art. 13. Fica revogado o artigo 6º da Portaria TRT 18ª GP nº 1.317, de 10 de setembro de 2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/CCS/OUV

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA TRT 18ª SGP/CCS/OUV Nº 359/2023

Institui o Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5789/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um protocolo de atuação frente a situações capazes de prejudicar a imagem institucional do TRT18;

CONSIDERANDO que o surgimento das redes sociais e ferramentas de mensagem instantânea requer uma estrutura de governança e um plano de contingência capaz de lidar com eventos de crise de imagem em tempo hábil;

CONSIDERANDO o papel da área de comunicação, que deve atuar no sentido de promover o fluxo comunicacional entre todos os públicos de interesse do Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;

II – o(a) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional, que será o(a) vice-coordenador(a);

III – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

IV – o(a) Diretor(a)-Geral;

V – o(a) Coordenador(a) de Comunicação Social; e

VI – o(a) Secretário(a) da Ouvidoria.

Parágrafo único. Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem associar-se-á ao Comitê de Comunicação e Transparência.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Comunicação e Transparência das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo Subcomitê, nos termos do art. 33 da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem será responsável por estabelecer ações de contingência frente a eventos com potencial para afetar a reputação do órgão.

Art. 5º Compete ao(à) coordenador(à) do Subcomitê:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Coordenadoria de Comunicação Social e a Secretaria da Ouvidoria serão as Unidades de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem.

§1º Cabe às UAES:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em

que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe aos titulares das UAes:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelos(as) titulares das UAes a servidores(as) a eles(as) subordinados(as).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Gestão Crise de Imagem reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe às UAes diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê de Gestão de Crise de Imagem, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª CCS/SGP nº 269/2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria SGP/DG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria-Executiva

PORTARIA TRT 18ª SGP/DG Nº 360/2023

Institui Grupo de Trabalho para elaborar estudo visando à instituição e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (PA) nº 19333/2018,

CONSIDERANDO a NBR nº 14276/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabelece os requisitos mínimos para composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Norma Técnica nº 17/2017, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, treinamento e capacitação de brigadas de incêndio;

CONSIDERANDO que a constituição de brigada de prevenção e combate a incêndios, treinada e capacitada, é instrumento primordial à segurança

de pessoas e do patrimônio público, sendo, portanto, questão de fundamental importância e digna de especial atenção;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaborar estudo visando à constituição, estruturação, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios no âmbito deste Tribunal.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho atuará até a conclusão do estudo a que se refere o caput deste artigo, o que deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – MAÉRCIO ROCHA PEIXOTO, servidor da Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, a quem competirá a coordenação dos trabalhos;

II – RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA, servidor da Secretaria de Manutenção e Projetos;

III – JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA, servidor da Secretaria de Segurança Institucional e Transporte;

IV – DANIEL AUGUSTO DE LIMA TOLEDO, servidor da Divisão de Saúde; e

V – JESUS HERNANE DE MACÊDO ZORZETTI, servidor da Divisão de Formação e Desenvolvimento da Escola Judicial.

§ 1º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Grupo de Trabalho, e terão direito a voto quando do não comparecimento do membro titular.

§ 2º Fica designada para auxiliar o Grupo de Trabalho em seus misteres, a Capitã do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ANA PAULA FRANCO FINOTTI, atualmente prestando serviços no âmbito da Secretaria de Segurança Institucional e Transporte e da Divisão de Engenharia Civil, na qualidade de colaboradora desta Corte, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2021 firmado entre aquela Corporação e este Tribunal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar e apresentar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observadas todas as normas de regência aplicáveis à espécie, estudos para a constituição, estruturação, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios, bem como os critérios para a indicação, capacitação e reciclagem dos(as) magistrados(as) e servidores(as) que deverão integrá-la, assim como o seu plano de ação.

§ 1º A participação de membro do Grupo de Trabalho encerra-se com a apresentação do plano de ação para constituição, estruturação, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios neste Tribunal.

§ 2º A execução do plano de ação apresentado pelo Grupo de Trabalho será acompanhada pela Secretaria de Segurança Institucional e Transporte.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo vice-coordenador.

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Segurança Institucional e Transporte será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo coordenador, ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, facultar-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à

publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para abertura de reunião do colegiado será exigido quórum de, no mínimo, metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador, ou do vice-coordenador nos casos em que não estiver presente o coordenador à reunião.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 12. O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório de conclusão dos trabalhos, no prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 13. Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGP/DG Nº 1024/2019.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Portaria SGP/SGGOVE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 357/2023

Designa membros do Subcomitê de Solidariedade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria SGP/SGGOVE nº 306/2023, que institui o Subcomitê de Solidariedade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 3378/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Além dos(as) titulares de unidade organizacional estabelecidos no art. 2º da Portaria SGP/SGGOVE nº 306/2023, ficam designados(as), para composição do Subcomitê de Solidariedade, os(as) seguintes membros:

I – Joelson da Conceição Lisbôa, representante da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego);

II – Fernando Rossetto, representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra 18).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS	
CARGO OU FUNÇÃO	SECRETÁRIO-EXECUTIVO CEJUSC ANÁPOLIS	
LOTAÇÃO	Foro Trabalhista de Anápolis	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	2.040,00
	Saque	960,00
	Obrigações patronais	200,00
	Total	3.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	18/05/2023
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	12/06/2023
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)
Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Pauta****Pauta STP****PAUTA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE APOIO AO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

Data e hora de início da sessão VIRTUAL: 28/2/2023 (terça-feira), 14h
Data e hora de encerramento da sessão VIRTUAL: 3/3/2023 (sexta-feira), 14h
Data e hora da sessão PRESENCIAL 7/3/2023 (terça-feira), 14h.

I. Deliberação inicial

Em atenção às Resoluções CSJT nº 185/2017, art. 27, e TRT 18ª 129/2016, art. 20, § 2º, bem como ao inciso II do art. 47 do Regimento Interno deste E. Tribunal, em mesa para discussão e votação:

Aprovação da Ata da 1ª Sessão Administrativa Ordinária virtual de 24 a 27/1/2023, disponibilizada aos Excelentíssimos Desembargadores via PA-Sisdoc nº 238/2023, bem como liberada para consulta no diretório "X", NATP, Sessões Administrativas, Atas, e também no Google Drive, em compartilhados comigo, pasta "Gabinete (diretório X)", Sessões Administrativas e Atas.

II. Processos pautados:

1 - Sala Des. Eugênio ADM - 28/2/2023 (Virtual)

1. RecAdm 0010988-54.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 4408/2022 - MA 5/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Interessado: Juiz Ranúlio Mendes Moreira

Advogado: Telmo de Alencastro Veiga Filho - OAB: GO22093

Advogado: Fernando de Paula Gomes Ferreira - OAB: GO22196

Assunto: Recurso Administrativo em face de decisão que indeferiu ressarcimento de valores pagos a título de transporte de mobiliário, em virtude de remoção.

2. PA 0011003-23.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 717/2023 - MA 6/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Interessado: Desembargador Wellington Luis Peixoto

Assunto: Requerimento de 60 (sessenta) dias de férias, referentes a 2023, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 05 a 24 de junho de 2023 e de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2023, com suspensão de distribuição de processos em ambos períodos, e 20 (vinte) dias para conversão em pecúnia, nos períodos 25 de junho a 04 de julho de 2023 e de 20 a 29 de novembro de 2023.

3. PA 0011004-08.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 1066/2023 - MA 11/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Ciência do Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria, exercício 2022.

4. PA 0011006-75.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 1460/2023 - MA 15/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Referenda a Portaria TRT18ª SCR/DGMAG Nº 252/2023, que designou o Exmo. Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto para atuar, a partir de 8 de fevereiro de 2023, como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional.

5. PA 0011034-43.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 5768/2020 - MA 44/2020)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Referenda a Portaria TRT 18ª GP Nº 130/2023, que dispõe acerca da participação remota, por videoconferência, de Desembargadores, Representantes do Ministério Público e Advogados nas sessões presenciais de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas e Revoga a Portaria TRT 18ª GP nº 758/2020.

6. PA 0011037-95.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 1750/2019 - MA 13/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Referenda a Portaria TRT 18ª GP Nº 251/2023, a qual designa Juízes do Trabalho para responderem pelos Juízes de Execução, e para coordenar os trabalhos da Divisão de Pesquisa Patrimonial, titular e substituto, cumulativamente com as funções jurisdicionais das respectivas Varas do Trabalho que titularizam, e revoga a Portaria TRT18ª GP/SGP nº 281, de 12 de fevereiro de 2021.

7. PA 0011058-71.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 12711/2020 - MA 14/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Referenda a Portaria 18ª SGP/SCR Nº 243/2023, que altera a Portaria TRT 18ª SGP/SCR Nº 1.014/2022, a qual dispõe sobre o Núcleo de Pesquisa Patrimonial e o Juízo Auxiliar de Execução.

8. PA 0011062-11.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 1250/2023 - MA 12/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Proposta para que a biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passe a ter nome "Biblioteca Juiz Ênio Galarça Lima".

9. PA 0011063-93.2023.5.18.0000 (PA - SISDOC 9493/2022 - MA 8/2023)

Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Assunto: Referenda as Portarias TRT 18ª GP/SGPE Nº 3075/2022 e Nº 3155/2022, que tratam da transformação de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

I. Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que os processos acima relacionados serão apreciados em sessão administrativa ordinária virtual designada para iniciar em 28/2/2023, terça-feira, 14h, sendo o seu encerramento previsto para o dia 3/3/2023, sexta-feira, às 14h, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento do sistema Pje;

II. Havendo inscrição para sustentação oral, pedido expresso dos integrantes do Colegiado ou do órgão do Ministério Público do Trabalho, o julgamento do respectivo processo será remanejado para sessão PRESENCIAL, designada para o dia 7/3/2023, terça-feira, 14h, a ser realizada no Plenário Ipê do complexo trabalhista, subsolo 1;

III. As inscrições para sustentação oral, observada a forma prevista no artigo 153, II, do novo Regimento Interno deste Tribunal, deverão ser solicitadas diretamente no Portal da Corte até antes do início da sessão de julgamento virtual (28/2, às 13h59). Efetivada a inscrição, o processo aguardará o encerramento da sessão virtual e, ausentes as condições dispostas no art. 7º, § 1º, da RA TRT 18ª nº 81/2020, será remanejado para a SESSÃO PRESENCIAL designada para a data acima indicada.

IV. O acesso ao sistema de inscrição para sustentação oral dar-se-á pelo sítio eletrônico do Tribunal, no qual o advogado, desde que já cadastrado no sistema de peticionamento eletrônico do TRT18 (e-Pet) e após a publicação da pauta no órgão oficial, localizará o processo via consulta processual, selecionar o processo, clicar em "ver na íntegra", entrar com o usuário e senha e selecionará a opção "Pedido de Sustentação Oral";

V. Para processos em segredo de justiça, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser feito, excepcionalmente, via e-mail ao órgão de apoio ao respectivo colegiado (pleno@trt18.jus.br), porquanto não disponível na modalidade informatizada.

VI. Nos termos da Portaria TRT 18ª GP Nº 130/2023, será facultado aos advogados a escolha da modalidade de exercício da sustentação oral, se presencial ou remotamente. Neste último caso, o ambiente da sessão utilizará a "plataforma Zoom" de videochamada, cujo link de acesso, de uso pessoal e restrito do(a) advogado(a) convidado(a), será encaminhado por e-mail, após o encerramento da sessão virtual.

VII. A teor do disposto em seu art. 7º, §1º, da RA TRT 18ª nº 81/2020, caso o resultado das votações seja integral e inequivocamente favorável à parte representada pelo advogado inscrito para sustentação oral, referido processo será julgado na própria sessão virtual, sendo de tudo dado

ciência ao inscrito, após o encerramento da sessão virtual.

As atividades operacionais serão gerenciadas pela secretaria da unidade de apoio ao Tribunal Pleno (3222-5291 ou 3222-5298), que prestará todas as informações necessárias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno, 22 de fevereiro de 2023.

(original assinado)

Daniel Siqueira Soares

Diretor da Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2020/2023 – SISDOC

Interessado(a): EDUARDO DE PAULA NEVES

Assunto: Ausência para fins de doação de sangue

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1369/2023 – SISDOC

Interessado(a): FERNANDA DIAS ROCHA

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 356/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 1829/2023,

RESOLVE:

Remover a servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, código s164283, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque para a Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 354/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 5288/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora TALITA RODRIGUES TELLES(s203172), ocupante de cargo da carreira de o Analista Judiciário, Área Administrativa, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças deste tribunal, na modalidade Integral, a partir de 29/1/2023 a 28/1/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 21 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 355/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 6624/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora LIDIANE CASTANHEIRA RAMOS(s203066), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Vara do Trabalho de Inhumas/GO, na modalidade Integral, a partir de 1º/1/2023 a 1º/1/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 21 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Portaria	3
Portaria SGP/CCS/OUV	3
Portaria SGP/DG	4
Portaria SGP/SGGOVE	6
DIRETORIA GERAL	6
Despacho	6
Despacho DG	7
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	7
Pauta	7
Pauta STP	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
Portaria	9
Portaria SGPE	9